



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar  
Gabinete do Prefeito**

---

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 045 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar a contratar nutricionista, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação emergencial por excepcional interesse público de 01 (um) Nutricionista – 20h (vinte horas), pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º O contratado para o cargo de nutricionista perceberá a título de salário o valor correspondente à jornada semanal de 20h (vinte horas), tendo como referência o cargo de nutricionista, jornada semanal de 40h (quarenta horas), Padrão "10", Nível "I", Classe "A", conforme os requisitos criados na Lei nº. 540, de 01 de setembro de 2010 e alterações.

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, possuindo o contratado os direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010.

Art. 4º O preenchimento do cargo deverá ser precedido de processo seletivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária prevista no orçamento de 2021, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Luiz Carlos Wagner  
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal



Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 045 de 06 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

Ao encaminharmos o presente projeto de lei busca o Executivo Municipal ter autorização legislativa, em caráter de **URGÊNCIA**, para contratar por excepcional interesse público, de 01 (um) Nutricionista para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

A contratação será para suprir a excepcionalidade em decorrência da servidora efetiva Tatiana de Oliveira Nunes – Nutricionista, assumir função gratificada para desempenhar as funções de Diretora de Programas da Saúde, tendo em vista a nomeação de Viviane de Lima Leal, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Portanto, para manter a continuidade dos serviços, recorreremos ao contrato emergencial na forma e prazo especificado no presente projeto de lei.

No que tange ao provimento, o referido cargo não possui excedente de concurso público, sendo assim, a contratação deverá ser precedida de processo seletivo.

Reforçamos que as contratações ora previstas encontram amparo na Lei municipal Orgânica Municipal, art. 129, conforme segue:

*Art. 129 A administração pública direta, indireta ou fundacional do Município obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, também, ao seguinte:*

[...]

*IX - A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público mediante:*

- a) realização de teste seletivo, teórico, práticos ou de títulos, ressalvados os cargos de calamidade pública;*
- b) contrato com prazo máximo de até doze meses, prorrogáveis por igual período, conforme lei autorizativa;*
- c) as contratações previstas no inciso serão preferencialmente realizadas, objetivando o aproveitamento de excedente de concurso público que tenha sido realizado com provimento de todos os cargos pertinentes à atividade.*

[...]



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar**  
**Gabinete do Prefeito**

---

E, ainda tendo como respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, e artigos 199 e seguintes do Regime Jurídico do Município, que versa da contratação temporária de excepcional interesse público.

O caráter de **URGÊNCIA** na análise, tramitação e votação do projeto de lei ora proposto se justifica em virtude da necessidade surgida em decorrência da excepcionalidade da situação, conforme supramencionado.

Nesse sentido, apresentamos o presente projeto para apreciação desta Casa Legislativa, confiando na aprovação da matéria em prol da comunidade dilermandense.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos votos de fidalguia e apreço.

José Claiton Sauzem ilha  
Prefeito Municipal

Visto em: 06 de dezembro de 2021.